



Prosseguem as obras de ampliação e reforma da creche do Ana Guilherme

Devido aquela unidade escolar encontrar-se em péssimas condições estruturais, colocando em risco as crianças, professoras e funcionárias, além do espaço físico pequeno, a administração municipal está providenciando uma grande remodelação no local

A Prefeitura de Salto de Pirapora iniciou mais uma obra de interesse social. A prefeitura está dando andamento à ampliação e reforma da creche municipal Nair Guilherme da Rocha Santos, que fica no Jardim Ana Guilherme. A creche, que tinha capacidade para atender 40 crianças, agora está ampliando sua estrutura física para aumentar a oferta de matrículas.

Segundo a Secretaria de Planejamento de Salto de Pirapora, aquela unidade está sendo ampliada em mais 338,86 metros quadrados de área para atender a real necessidade das crianças. Isso significa que o total passará para 547,58 metros quadrados de área.

A ampliação consiste na construção de duas salas para o maternal, uma brinquedoteca, banheiros masculino e feminino, patio coberto com 157,58 metros quadrados, além do refeitório, cozinha, sala dos professores e diretoria.

A reforma compreende o reforço da fundação, reestruturação da laje, novo telhado e pintura, ou seja, uma obra completa.



As obras estão em ritmo acelerado



Maquete eletrônica da nova unidade escolar



A creche está sendo totalmente reestruturada



Local que está sendo ampliado

Prefeitura inicia construção de creche no Jardim Agenor

A Prefeitura de Salto de Pirapora já deu início as obras para a construção de mais uma unidade escolar no município.

Essa nova unidade será construída no Jardim Agenor dos Santos. As máquinas e caminhões da Prefeitura já deram início aos trabalhos de terraplanagem.





ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEIS ORDINÁRIAS

LEI Nº 1418/2011

De 28 de setembro de 2011.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, OBJETIVANDO A MÚTUA COOPERAÇÃO EM ATIVIDADE DE SEGURANÇA PÚBLICA”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Salto de Pirapora, SP aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, objetivando a cooperação técnica, material e operacional aos órgãos policiais, para melhor desenvolvimento das atividades de segurança pública.

Parágrafo Único – O Anexos I e II, constantes do Decreto Estadual nº 48.260, de 25 de novembro de 2003 e, o Plano de Trabalho respectivo (minutas anexas), fazem parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - As despesas anuais decorrentes do presente convênio correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do MUNICÍPIO.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Chefe de Divisão do Contencioso

LEI Nº 1419/2011

De 24 de outubro de 2011.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Salto de Pirapora – SP, aprovou e eu sanciono e

EXPEDIENTE

Criado pela Lei Municipal Nº 1122/2005,
de 3 de março de 2005

Município de Salto de Pirapora

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora

Editor Responsável: Márcio M. Pedroso - MTb 30941

Reportagens e Fotos: Márcio Pedroso

Diagramação e Artes: Hélio Ortega Junior

Tiragem: 3.000 exemplares Núcleo Gráfico: 15 3212 4420/3212 4114

Avenida Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo - Salto de Pirapora/SP
CEP: 18.160-000 - Tel.: (15) 3491-9595

E-Mail: imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br

Site: www.saltodepirapora.sp.gov.br

promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado a Diretoria de Finanças através do setor de Contabilidade, abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), destinado a aquisição de um caminhão e uma máquina pá carregadeira, a saber:

08.04- DIVISÃO DE TRANSPORTES

04.782.0038.2.029- Manutenção da Divisão de Transportes

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 520.000,00

F.R. 01 – Tesouro

ARTIGO 2º - Para atender as despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial, previsto no Art. 1º, desta Lei, deverão ser processados mediante a utilização de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - O projeto orçamentário objeto do presente Crédito Adicional Especial, passa a compor o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2011.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Chefe de Divisão do Contencioso

LEI Nº 1420/2011

De 24 de outubro de 2011.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Salto de Pirapora – SP, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, através de sua Diretoria de Finanças, Departamento de Contabilidade, abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) no orçamento vigente, destinado a contratação de obra, como segue:

Unidade: 08 – Secretaria de Serviços Públicos

Unidade Executora: 08.02 – Divisão de Vias Públicas

044520033.1.056-4.4.90.51–Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública.....R\$ 140.000,00

F.R. 01 – Tesouro

Art. 2º - Para atender as despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial, previsto no Art. 1º, desta Lei, no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), será utilizado o recurso do Excesso de Arrecadação do exercício de 2011.

Art. 3º - Os projetos orçamentários, objeto do presente Crédito Adicional Especial, passa a compor o Plano Plurianual vigente e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2011.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Chefe de Divisão do Contencioso

DECRETOS

DECRETO Nº 5723/2011
De 01 de julho de 2011

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no importe de R\$ 292.794,56 e, dá outras providências".

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA,

Artigo 1º - Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no importe de R\$ 292.794,56 (duzentos e noventa e dois mil setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01.01 SECRETARIA DE GOVERNO
01.01.01 GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002 Manutenção dos serviços adm. Do Gabinete e Dependências
3.3.90.30 Material de consumo R\$ 5.000,00
F.R. 01 Tesouro

01.02 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
01.02.01 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
082440004.2.005 Manutenção dos serviços adm. Do Fundo Social de Solidariedade
3.3.90.32 Material de distribuição gratuita R\$ 10.000,00
F.R. 01 Tesouro

01.04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01.04.01 GABINETE DO SECRETARIO
041220008.2.007 Manutenção das atividades Secretaria de Administração
4.4.90.52 Equipamentos e material permanente R\$ 800,00
01.04.04 DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
041240008.2.010 Manutenção das atividades da Divisão de Licitações e Compras
4.4.90.52 Equipamentos e material permanente R\$ 800,00
F.R. 01 Tesouro

01.05 SECRETARIA DE FINANÇAS
01.05.03 DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
041240010.2.013 Manutenção das atividades da Divisão do Orçamento e Contabilidade
3.3.90.30 Material de consumo R\$ 11.000,00
F.R. 01 Tesouro

01.07 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
01.07.01 GABINETE DO SECRETARIO
041220007.2.018 Manutenção das atividades da Secretaria de Planejamento
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R\$ 500,00
01.07.05 DIVISÃO DO SISTEMA VIÁRIO
041220007.2.021 Manutenção do Sistema Viário Municipal
4.4.90.52 Equipamentos e material permanente R\$ 500,00
F.R. 01 Tesouro

01.08 SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
01.08.02 DIVISÃO DE VIAS PUBLICAS
044520033.2.023 Manutenção dos serviços nas Vias Urbanas
3.3.90.30 Material de consumo R\$ 10.000,00
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R\$ 5.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e material permanente R\$ 1.000,00
044520037.2.024 Manutenção dos serviços da Limpeza Pública
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R\$ 2.000,00
F.R. 01 Tesouro

01.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01.10.02 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
123650043.2.037 Manutenção com outras atividades do FUNDEB nas Creches
3.3.90.30 Material de consumo R\$ 89.300,00
3.3.90.36 Outros serviços de terceiros – pessoa física R\$ 1.000,00
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R\$ 23.200,00
123650043.2.040 Manutenção com outras atividades do FUNDEB nas Pré - Escolas
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R\$ 8.000,00
01.10.05 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610043.2.047 Manutenção com outras atividades do FUNDEB
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R\$ 63.500,00
F.R. 02 Transferências e convênios Estaduais - Vinculados

01.11 SECRETARIA DE SAUDE
01.11.04 DIVISÃO DE ATENÇÃO HOSPITALAR
103010019.2.051 Manutenção da divisão de Atenção Hospitalar
3.3.90.30 Material de consumo R\$ 10.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e material permanente R\$ 500,00
F.R. 01 Tesouro

01.12 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL HABITAÇÃO
01.12.02 DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
082430023.1.037 Desapropriação de Imóvel para fins Sociais
4.4.90.61 Aquisição de Imóveis R\$ 32.194,56
082430029.2.063 Manutenção dos Direitos da Criança e Adolescente
3.3.90.30 Material de consumo R\$ 2.000,00
F.R. 01 Tesouro
082440023.2.061 Manutenção da Assistência Social Geral
3.3.90.30 Material de consumo R\$ 15.500,00
F.R. 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

01.13 SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA E TURISMO
01.13.02 DIVISÃO DE ESPORTES
278120032.2.067 Manutenção das atividades do Esporte
3.3.90.30 Material de consumo R\$ 1.000,00
F.R. 01 Tesouro

Artigo 2º - A cobertura dos referidos créditos deverão ser processado mediante a utilização de excesso de arrecadação nos termos do Inciso II e redução de dotação orçamentária nos termos do Inciso III do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, nos valores de R\$ 32.194,56 (trinta e dois mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos) e R\$ 260.600,00 (duzentos e sessenta mil e seiscentos reais), respectivamente, das seguintes dotações orçamentárias:

01.01 SECRETARIA DE GOVERNO
 01.01.02 GABINETE DO SECRETARIO
 041220008.2.003 Manutenção do Gabinete do Secretario
 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R\$ 5.000,00
 F.R. 01 Tesouro

01.03 GUARDA MUNICIPAL
 01.03.01 COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL
 061820041.2.006 Manutenção das atividades da Guarda Municipal
 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente R\$ 800,00
 F.R. 01 Tesouro

01.04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 01.04.02 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
 041240008.2.008 Manutenção das atividades da Divisão de Recursos Humanos
 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente R\$ 800,00
 F.R. 01 Tesouro

01.05 SECRETARIA DE FINANÇAS
 01.05.01 GABINETE DO SECRETARIO
 041230010.2.011 Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças
 3.3.90.93 Indenizações e restituições R\$ 18.000,00
 01.05.02 DIVISÃO DA RECEITA
 041290010.2.012 Manutenção das atividades da Divisão da Receita
 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R\$ 11.000,00
 01.05.03 DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
 041240010.2.013 Manutenção das atividades da Divisão do Orçamento e Contabilidade
 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente R\$ 1.000,00
 F.R. 01 Tesouro

01.08 SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
 01.08.03 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL
 041220044.2.026 Manutenção da Divisão Predial
 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente R\$ 5.000,00
 01.08.04 DIVISÃO DE TRANSPORTES
 047820038.2.029 Manutenção da divisão de Transporte
 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente R\$ 5.000,00
 F.R. 01 Tesouro

01.09 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
 01.09.01 GABINETE DO SECRETARIO
 206060005.2.031 Manutenção do Gabinete do Secretario
 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente R\$ 1.000,00
 F.R. 01 Tesouro

01.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 01.10.02 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
 123650043.2.037 Manutenção com outras Atividades do FUNDEB nas Creches
 3.3.90.30 Material de consumo R\$ 21.200,00
 123650043.2.040 Manutenção com outras Atividades do FUNDEB nas Pré – Escolas
 3.3.90.30 Material de consumo R\$ 47.500,00
 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente R\$ 2.000,00
 01.10.04 SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
 123670043.2.078 Manutenção com outras Atividades do FUNDEB na Escola Especial
 3.3.90.30 Material de consumo R\$ 3.000,00
 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente R\$ 1.000,00
 01.10.05 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
 123610043.2.047 Manutenção com outras Atividades do FUNDEB
 3.3.90.30 Material de consumo R\$ 40.300,00
 3.3.90.32 Material de distribuição gratuita R\$ 70.000,00
 F.R. 02 Transferências e convênios Estaduais - Vinculados

01.11 SECRETARIA DE SAÚDE
 01.11.03 DIVISÃO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
 103010019.2.050 Manutenção da divisão de Especialidades Médicas
 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R\$ 10.000,00
 F.R. 01 Tesouro

01.12 SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL HABITAÇÃO
 01.12.02 DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
 082430029.2.073 Subvenção Social a Guarda Mirim
 3.3.50.43 Subvenções Sociais R\$ 2.500,00
 F.R. 01 Tesouro
 082440023.2.061 Manutenção da Assistência Social Geral
 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica R\$ 15.500,00
 F.R. 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 01 de julho 2011.

JOEL DAVID HADDAD
 Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
 Chefe de Divisão do Contencioso

DECRETO Nº 5745/2011
 De 30 de setembro de 2011.

“DECRETA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Decreta de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel que consta pertencer a CPP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob 13.436.891/0001-75, NIRE Nº 35225157046, representada por seus sócios PEDRO GABRIEL PASCHOALOTTI, brasileiro casado no regime de casamento parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG. Nº 26.398.215-SSP/SP e do CPF(mf) Nº 254.841.948-73, residente e domiciliado na Rua Maria Dolores Martinez Gonzáles, nº 6 – Condomínio Granja Olga I – Sorocaba – SP, CEP 18.017-190 e, CAROLINA PASCHOALOTTI MARIN, brasileira, casada no parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 30.300.896-9 SSP-SP e do CPF(mf) nº 301.666.078-43, residente e domiciliada na Avenida Padre Barnabé Giron, nº 839 – Centro – Brotas – São Paulo, CEP 17.380-000.

Parágrafo 1º - O imóvel desapropriando, integra área de maior porção, registrado no Segundo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sorocaba – São Paulo, matrícula nº 67.579.

Parágrafo 2º - O imóvel desapropriando apresenta a seguinte descrição:

“Um terreno com área de 4.243,32 metros quadrados, constituído por parte do Imóvel de matri-

cula nº 67.579, do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Sorocaba, sito à Rua Virgílio Cerione, Município de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, Comarca de Sorocaba, e que apresenta a seguinte descrição de suas medidas e confrontações:

Têm seu início no Marco M.1, colocado entre o Lote 01, da quadra "A" do loteamento Jardim Alvorada, pertencente a Morada Administração S/C Ltda. e a Rua Virgílio Cerione, daí segue no sentido horário no rumo 11° 40' 37" NW, na extensão de 40,49 metros, confrontando com a Rua Virgílio Cerione; deflete à direita e segue em linha curva, num raio de 9,00 metros, na extensão de 17,54 metros; daí segue em linha reta, na extensão de 66,66 metros; deflete outra vez à direita e segue em linha curva, num raio de 9,00 metros, na extensão de 10,78 metros; daí segue em linha reta, na extensão de 47,20 metros, confrontando nessas quatro extensões com terreno remanescente da mesma matrícula; deflete ainda à direita e segue no rumo 79° 52' 17" NW, na extensão de 85,79 metros, até o marco M.1, onde se deu início a presente descrição, confrontando com os lotes: 07, 06, 05, 04, 03, 02 e 01, da quadra "A", perfazendo a Área de 4.243,32 metros quadrados."

Artigo 2º - A desapropriação versa sobre utilidade pública, nos termos do artigo 5º, letra "m", do Decreto Lei Federal 3.365 de 21 de junho de 1.941.

Parágrafo Único - O imóvel desapropriando destina-se exclusivamente, para a construção de prédio destinado à Escola Municipal de Ensino Fundamental.

Artigo 3º - Faz parte integrante deste Decreto, Planta e Memorial Descritivo, anexo.

Artigo 4º - As despesas com a execução desse Decreto, correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2011.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Chefe de Divisão do Contencioso

DECRETO Nº 5746/2011
De 30 de setembro de 2011.

"NOMEIA COMISSÃO DE AVALIADORES"

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os Senhores João Henrique Souza Oliveira, Fernando Antonio de Oliveira, Jonas Elias Marum, José Durvalino Batista de Almeida e Luciano Henrique Souza Oliveira, para procederem a avaliação do imóvel abaixo descrito:

"Um terreno com área de 4.243,32 metros quadrados, constituído por parte do Imóvel de matrícula nº 67.579, do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Sorocaba, sito à Rua Virgílio Cerione, Município de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, Comarca de Sorocaba, e que apresenta a seguinte descrição de suas medidas e confrontações:

Têm seu início no Marco M.1, colocado entre o Lote 01, da quadra "A" do loteamento Jardim Alvorada, pertencente a Morada Administração S/C Ltda. e a Rua Virgílio Cerione, daí segue no sentido horário no rumo 11° 40' 37" NW, na extensão de 40,49 metros, confrontando com a Rua Virgílio Cerione; deflete à direita e segue em linha curva, num raio de 9,00 metros, na extensão

de 17,54 metros; daí segue em linha reta, na extensão de 66,66 metros; deflete outra vez à direita e segue em linha curva, num raio de 9,00 metros, na extensão de 10,78 metros; daí segue em linha reta, na extensão de 47,20 metros, confrontando nessas quatro extensões com terreno remanescente da mesma matrícula; deflete ainda à direita e segue no rumo 79° 52' 17" NW, na extensão de 85,79 metros, até o marco M.1, onde se deu início a presente descrição, confrontando com os lotes: 07, 06, 05, 04, 03, 02 e 01, da quadra "A", perfazendo a Área de 4.243,32 metros quadrados."

Parágrafo Único - A planta e o memorial descritivo do imóvel a ser avaliado, fazem parte integrante deste Decreto.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - As atribuições e serviços prestados pelos nobres cidadãos, aqui nomeados independentemente de remuneração e são considerados "múnus público".

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Chefe de Divisão do Contencioso

DECRETO N.º 5748/2011
De 03 de outubro de 2011.

"Nomeia Comissão Eleitoral, para tomar as providências relativas à realização e apuração das eleições da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora e, dá outras providências".

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Nomeia os Senhores Elaine Maria França Carvalho Takahashi, Carlos Alberto Santos Lopes e Sonia Maria Pereira de Oliveira, para comporem a Comissão Eleitoral a fim de tomarem as providências relativas à realização e apuração da eleição da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora, nos termos da Lei nº 959/97, de 02 de outubro de 1997.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 03 de outubro de 2011.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Chefe de Divisão do Contencioso

DECRETO Nº 5749/2011
De 24 de outubro de 2011.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 1419/2011, de 24 de outubro de 2011,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica autorizado a Diretoria de Finanças através do setor de Contabilidade, abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), destinado a aquisição de um caminhão e uma máquina pá carregadeira, a saber:

08.04- DIVISÃO DE TRANSPORTES	
04.782.0038.2.029- Manutenção da Divisão de Transportes	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 520.000,00
F.R. 01 – Tesouro	

ARTIGO 2º - Para atender as despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial, previsto no Art. 1º, deste Decreto, deverão ser processados mediante a utilização de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - O projeto orçamentário objeto do presente Crédito Adicional Especial, passa a compor o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2011.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Chefe de Divisão do Contencioso

DECRETO Nº 5750/2011
De 24 de outubro de 2011.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 1420/2011, de 24 de outubro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, através de sua Diretoria de Finanças, Departamento de Contabilidade, abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) no orçamento vigente, destinado a contratação de obra, como segue:

Unidade: 08 – Secretaria de Serviços Públicos

Unidade Executora: 08.02 – Divisão de Vias Públicas
044520033.1.056-4.4.90.51–Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública.....R\$ 140.000,00
F.R. 01 – Tesouro

Art. 2º - Para atender as despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial, previsto no Art. 1º, deste Decreto, no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), será utilizado o recurso do Excesso de Arrecadação do exercício de 2011.

Art. 3º - Os projetos orçamentários, objeto do presente Crédito Adicional Especial, passa a compor o Plano Plurianual vigente e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2011.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Chefe de Divisão do Contencioso

PORTARIAS

PORTARIA N.º 8009/2011
De 03 de outubro de 2011.

“Interrompe afastamento sem remuneração”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Interromper o afastamento sem remuneração do funcionário Sr. AMADEU ANTONIO AIRES DE CAMPOS, portador do RG nº 10.411.962/SSP-SP e CPF nº 891.983.798-87, que exerce o cargo de Serviços Gerais, a partir de 03 de outubro de 2011.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 03 de outubro de 2011.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Chefe de Divisão do Contencioso

PORTARIA N.º 8010/2011
De 03 de outubro de 2011.

“Dispõe sobre a exoneração a pedido de Vanessa da Silva do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, que Vanessa da Silva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde,

junto ao Programa Saúde da Família – PSF, do Bairro Silva Barros, cuja contratação é regida nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, pediu sua exoneração,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, Vanessa da Silva, portador(a) do RG nº 47.000.151-3, CPF nº 395.993.848-90, do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, junto ao Programa Saúde da Família – PSF do Posto Bairro Silva Barros, a partir de 03 de outubro de 2011, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, tornando-se as providências e anotações de estilo.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 03 de outubro de 2011.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Chefe de Divisão do Contencioso

PORTARIA N.º 8011/2011
De 03 de outubro de 2011.

“Concede licença sem remuneração”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1º - Concede licença sem remuneração, ao Sr. WELLCLEPTON BEIRA DE LIMA, portador do RG nº 24.981.812-7/SSPSP e do CPF nº 306.459.548-29, que exerce o cargo efetivo de Guarda Municipal, durante o período 02 (dois) ano, a partir de 03 de outubro de 2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 03 de outubro de 2011.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Chefe de Divisão do Contencioso

PORTARIA N.º 8012/2011
De 03 de outubro de 2011.

“Prorroga, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a readaptação da funcionária Ana Claudia Ferraz Rodrigues, que exerce o cargo de Professora de Pré-Escola”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, os termos do Decreto nº 3.965/98, de 30 de setembro de 1998, alterada pelo Decreto nº 5615/2010, de 15 de março de 2010, bem como, conforme o Parecer favorável da

Comissão Permanente de Readaptação – CPR, nomeada através do Decreto nº 5690/2011, de 01 de março de 2011;

CONSIDERANDO, também, que em nova avaliação da Comissão Permanente de Readaptação, diante do atestado médico apresentado, que indica a necessidade da continuidade da situação,

RESOLVE

Prorrogar a readaptação da Professora de Pré-Escola Sra. Ana Claudia Ferraz Rodrigues, pelo prazo de 180 dias, para exercer suas funções na EMEF José Marcello, no período vespertino, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir de 01 de outubro de 2011.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 03 de outubro de 2011.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Chefe de Divisão do Contencioso

PORTARIA N.º 8013/2011
De 03 de outubro de 2011.

“CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO/IDADE”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Conceder aposentadoria por Tempo de Contribuição/Idade, a Sra. PEDRINA ELIZETE LEME, portadora do RG nº 13.815.711/SSPSP e do CPF nº. 021.713.808-02, que vinha exercendo o cargo de Serviços Gerais, conforme Portaria nº 027/2011, de 01 de outubro de 2011, da Fundação Pública dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora, com proventos integrais, a partir do dia 01 de outubro de 2011.

Esta Portaria entrará a vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 03 de outubro de 2011.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Chefe de Divisão do Contencioso

PORTARIA N.º 8014/2011
De 03 de outubro de 2011.

“Nomeia em caráter efetivo, o aprovado no Concurso Público Municipal n.º 01/2008 que menciona e, dá outras providências”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições

que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear em caráter efetivo no cargo de Professor de Educação Artística, na Secretaria de Educação, o Sr. JANDYR ALIRIO SOARES, portador do RG nº 25.677.092-X/SSPSP, CPF nº 151.789.928-14 e PASEP nº 124.38269.73-3, aprovado no Concurso Público n.º 01/2008, e classificado em 9º lugar, a partir do dia 03 de outubro de 2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 03 de outubro de 2011.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Chefe de Divisão do Contencioso

PORTARIA N.º 8015/2011
De 05 de outubro de 2011.

“Rescinde a pedido o contrato por prazo determinado”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Rescindir a pedido, o contrato por prazo determinado, conforme cláusula 5ª, do contrato de trabalho nº. 136/2011, a funcionária Sra. GERMANA DE SOUZA SANTIAGO JESUS, portadora do RG nº. 41.278.315-0/SSPSP e do CPF nº. 341.457.318-08, que vinha exercendo o cargo de Professor de Educação Básica I, a partir de 05 de outubro de 2011.

Esta Portaria entrará a vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 05 de outubro de 2011.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Chefe de Divisão do Contencioso

PORTARIA N.º 8017/2011
De 10 de outubro de 2011.

“Prorroga, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a readaptação da funcionária Sandra Cristina de Góes Mantovani, que exerce o cargo de Professora de Pré-Escola”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, os termos do Decreto nº 3.965/98, de 30 de setembro de 1998, alterada pelo

Decreto nº 5615/2010, de 15 de março de 2010, bem como, conforme o Parecer favorável da Comissão Permanente de Readaptação – CPR, nomeada através do Decreto nº 5690/2011, de 01 de março de 2011;

CONSIDERANDO, também, que em nova avaliação da Comissão Permanente de Readaptação, diante do atestado médico apresentado, que indica a necessidade da continuidade da situação,

RESOLVE

Prorrogar a readaptação da Professora de Pré-Escola Sra. Sandra Cristina de Góes Mantovani, pelo prazo de 180 dias, para exercer suas funções na EMEIF João Fernandes de Andrade, no período vespertino, com a carga horário de 30 (trinta) horas semanais, a partir de 01 de outubro de 2011.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2011.

Salto de Pirapora, 10 de outubro de 2011.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Chefe de Divisão do Contencioso

PORTARIA N.º 8018/2011
De 10 de outubro de 2011.

“Nomeia em caráter efetivo, a aprovada no Concurso Público Municipal n.º 01/2010 que menciona e, dá outras providências”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear em caráter efetivo no cargo de Educador de Creche, a Sra. PRINCIA MASAKO HATABA, portadora do RG nº 27.677.848-0/SSPSP, CPF nº 295.813.178-56 e PIS/PASEP nº 126.345.182.44, aprovada no Concurso Público n.º 01/2010, e classificada em 28º lugar, a partir do dia 10 de outubro de 2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 10 de outubro de 2011.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Chefe de Divisão do Contencioso

PORTARIA N.º 8019/2011
De 10 de outubro de 2011.

“Nomeia em caráter efetivo, a aprovada no Concurso Público Municipal n.º 01/2010 que menciona e, dá outras providências”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear em caráter efetivo no cargo de Educador de Creche, a Sra. ELIANE ROBERTA LACERDA, portadora do RG nº 20.329.436/SSPSP, CPF nº 257.866.198-77 e PIS/PASEP nº 122.035.617-79, aprovada no Concurso Público n.º 01/2010, e classificada em 29º lugar, a partir do dia 10 de outubro de 2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 10 de outubro de 2011.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Chefe de Divisão do Contencioso

PORTARIA N.º 8020/2011
De 10 de outubro de 2011.

"Nomeia em caráter efetivo, a aprovada no Concurso Público Municipal n.º 01/2010 que menciona e, dá outras providências".

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear em caráter efetivo no cargo de Educador de Creche, a Sra. LUCINÉIA DE OLIVEIRA SAMPAIO XAVIER, portadora do RG nº 24.228.109-6/SSPSP, CPF nº 245.637.648-09 e PIS/PASEP nº 125.457.483-41, aprovada no Concurso Público n.º 01/2010, e classificada em 30º lugar, a partir do dia 10 de outubro de 2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 10 de outubro de 2011.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Chefe de Divisão do Contencioso

PORTARIA N.º 8021/2011
De 10 de outubro de 2011.

"Nomeia em caráter efetivo, a aprovada no Concurso Público Municipal n.º 01/2010 que menciona e, dá outras providências".

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear em caráter efetivo no cargo de Educador de Creche, a Sra. MIRELLA RAMOS CARDOSO, portadora do RG nº 35.391.106-9/SSPSP, CPF nº 290.674.258-93 e PIS/PASEP nº 130.134.262-49, aprovada no Concurso Público n.º 01/2010, e classificada em 29º lugar, a partir do dia 10 de outubro de 2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 10 de outubro de 2011.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Chefe de Divisão do Contencioso

PORTARIA N.º 8022/2011
De 11 de outubro de 2011.

"Nomeia em caráter efetivo, a aprovada no Concurso Público Municipal n.º 01/2008 que menciona e, dá outras providências".

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear em caráter efetivo no cargo de Escriturário, a Sra. ADRIANA DA CONCEIÇÃO SILVA, portadora do RG nº 32.356.399-5/SSPSP, CPF nº 258.308.328-79 e PIS/PASEP nº 126.332.692-67, aprovada no Concurso Público n.º 01/2008, e classificada em 22º lugar, a partir do dia 10 de outubro de 2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 11 de outubro de 2011.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Chefe de Divisão do Contencioso

PORTARIA N.º 8023/2011
De 13 de outubro de 2011.

"Nomeia funcionária em Comissão".

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Nomear a Sra. ALESSANDRA FAGUNDES MARTINS, portadora do RG nº 23.163.824-3/SSPSP, CPF nº 122.863.358-42 e PIS/PASEP nº 123.45565.17-0, para ocupar o cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico, referência 122, na Secretaria da Educação, a partir de 13 de outubro de 2011.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 13 de outubro de 2011.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Chefe de Divisão do Contencioso

PORTARIA Nº. 8024/2011
De 17 de outubro de 2011.

“Rescinde a pedido o contrato por prazo determinado”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Rescindir a pedido, o contrato por prazo determinado, conforme cláusula 5ª, do contrato de trabalho nº. 212/2011, a funcionária Sra. ROSEMEIRE APARECIDA CINTO, portadora do RG nº. 19.839.474/SSPSP e do CPF nº. 072.817.978-42, que vinha exercendo o cargo de Professor de Educação Básica I, a partir de 17 de outubro de 2011.

Esta Portaria entrará a vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 17 de outubro de 2011.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Chefe de Divisão do Contencioso

PORTARIA Nº 8016/2011
De 10 de outubro de 2011.

“Exonera funcionária em Comissão”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Exonerar a funcionária Sra. PRINCIA MASSAKO HATABA, portadora do RG nº 27.677.848-0/SSP-SP e CPF nº 295.813.178-56, que vinha exercendo o cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico, na Secretaria de Educação, a partir do dia 10 de outubro de 2011.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 10 de outubro de 2011.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Chefe de Divisão do Contencioso

PORTARIA N.º 7953/2011 (retificadora)
De 11 de julho de 2011.

“Nomeia Comissão Permanente de Licitação e, dá outras providências”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear para compor a Comissão Permanente de Licitação, os seguintes membros: Sonia Maria Pereira de Oliveira, Catarina Kyoka Morii e Sheila Aparecida de Moraes, sendo que a primeira ocupará o cargo de Presidente da Comissão, em conformidade com o artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 11 de julho de 2011.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KARLA NAGAO M. PORTO
Chefe de Divisão de Recursos Humanos

FUNDAÇÃO PÚBLICA DA PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SALTO DE PIRAPORA

PORTARIA Nº 025/2011
De 01 de Setembro de 2011.

“Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição/Idade”

JORGE ALBERTO CARLOS, Presidente da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição/Idade, a Sra. BENEDITA DE MORAES XAVIER, RG. Nº 12.303.114, e CPF. Nº 053.605.398-79, data de nascimento 07/05/1953, lotada na função de Serviços Gerais, na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, à partir de 01 de setembro de 2011. A concessão da Aposentadoria está nos conformes da Lei da Previdência Municipal 19/2006 de 01 de novembro de 2006 em seus artigos: 27 e 37 concomitante com Lei Federal 10887/04 e Em Const 41/03. Seus proventos serão de 30/30 (trinta, trinta avos) da média das contribuições.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 01 de Setembro de 2011.

Jorge Alberto Carlos
Presidente

FUNDAÇÃO PÚBLICA DA PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SALTO DE PIRAPORA

Portaria nº 026/2011
De 01 de Setembro de 2.011

“Concede Aposentadoria por Invalidez”.

Jorge Alberto Carlos, presidente da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Invalidez, a Sra. MARIA RAMOS GONÇALVES SENARIO PE-REIRA, portadora do RG. nº 19.636.143 e CPF nº 081.889.818-69 e D. nasc. 24/03/1968, lotada no cargo de Serviços Gerais na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, matrícula nº 1052, com Fundamento no artigo 27 e 28 da Lei da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora - Lei Complementar nº 19/2006 de 01 de Novembro de 2.006, com uma renda Mensal de 30/30(trinta, trinta avos) da média do salário de contribuição, à partir de 01 de setembro de 2.011.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto de Pirapora, 01 de Setembro de 2.011.

Jorge Alberto Carlos
Presidente

FUNDAÇÃO PÚBLICA DA PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SALTO DE PIRAPORA

PORTARIA Nº 027/2011
De 01 de Outubro de 2011.

“Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição/Idade”

JORGE ALBERTO CARLOS, Presidente da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição/Idade, a Sra. PEDRINA ELIZETE LEME, RG. Nº 13.815.711, e CPF. Nº 021.713.808-02, data de nascimento 28/08/1955, lotada na função de Serviços Gerais, na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, à partir de 01 de Outubro de 2.011. A concessão da Aposentadoria está nos conformes da Lei da Previdência Municipal 19/2006 de 01 de novembro de 2.006, artigo 136 c/c com a Constituição Federal. Seus proventos serão integrais.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 01 de Outubro de 2011.

Jorge Alberto Carlos
Presidente

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: SALTO DE PIRAPORA PERÍODO: 3º TRIMESTRE EXERCÍCIO: 2011

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	3.097.561,21
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	539.954,82
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	3.377.035,77
Imposto de Renda Retido na Fonte	417.122,25
Dívida Ativa de Impostos	464.032,35
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	148.433,97
Multa/Juros provenientes de impostos	0,00
Fundo de Participação dos Municípios	11.776.834,59
Imposto Territorial Rural	20.557,29
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	97.578,18
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	15.858.422,84
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	1.816.702,95
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	130.471,15
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	37.744.707,37
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	2.073.316,66
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	36.590,78
Recursos de Operações de Crédito	0,00
Recursos recebidos do FUNDEB	7.568.541,13
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	79.337,05
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	9.757.785,62
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	47.502.492,99

DESPESAS DO ENSINO	Acumulado
12.122 - Administração Geral da Secretaria da Educação	0,00
12.361 - Ensino Fundamental	4.154.558,76
12.365 - Educação Infantil	958.111,06
12.366 - Educação de Jovens e Adultos	0,00
12.367 - Educação Especial	198.365,24
(=) Total da Despesa do Ensino	5.311.035,06
(-) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	2.460.000,83
(-) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	0,00
(-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	0,00
(=) Total da Despesa com Recursos Próprios	2.851.034,23
(+) Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB	7.489.179,21
(+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	0,00
(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	1.549.066,20
(=) TOTAL APLICADO NO ENSINO	8.791.147,24
APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	23,29%
FUNDEB	
Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB	98,96%
Aplicação nos profissionais do Magistério - FUNDEB	62,85%
REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º, LEI 9.394/96	4.097.328,03

LEIS ORDINÁRIAS

LEI Nº 1421/2011
De 26 de outubro de 2011.

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Salto de Pirapora, SP aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Município de Salto de Pirapora autorizado a doar a CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, sociedade estatal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.865.597/0001-09, com seus atos constitutivos na JUCESP sob o nº 596.784/76, atualmente com sede à Rua Boa Vista, nº 170, 12º andar, Centro, São Paulo/SP, os imóveis abaixo identificados, todos localizados no Jardim Dona Madalena e descritos nas seguintes matrículas:

Quadra	Lote	Matrícula
A	01	80.605
	02	80.606
	03	80.607
	04	80.608
	05	80.609
	06	80.610
	07	80.611
	08	80.612
	09	80.613
	10	80.614
	11	80.615
	12	80.616
	13	80.617
B	01	80.619
	02	80.620
	03	80.621
	04	80.622
	05	80.623
	06	80.624
	07	80.625
	08	80.626
	09	80.627
	10	80.628
	11	80.629
	12	80.630
	13	80.631
	14	80.632
	15	80.633
C	01	80.634
	02	80.635
	03	80.636
	04	80.637
	05	80.638
	06	80.639
	07	80.640
	08	80.641
	09	80.642
	10	80.643
	11	80.644
	12	80.645
D	11	80.656
	12	80.657
	13	80.658
	14	80.659
	15	80.660
	16	80.661
	17	80.662
	18	80.663
	19	80.664
	20	80.665

ARTIGO 2º - Os imóveis serão destinados exclusivamente à implantação de habitações de interesse social.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de ser dada destinação diversa aos imóveis, a doação será considerada nula, revertendo em favor do Município quaisquer benfeitorias neles realizadas.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei, inclusive aquelas decorrentes de Escrituras Públicas e Registros dos Imóveis, correrão por conta da Donatária.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Chefe de Divisão do Contencioso

LEI Nº 1422/2011
De 26 de outubro de 2011.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Salto de Pirapora, SP aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado a Diretoria de Finanças, através do setor de Contabilidade, abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.222.207,50 (um milhão duzentos e vinte e dois mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos), destinado a aquisição de terreno para construção de escola do ensino fundamental, reformas de creches, execução de projetos das mesmas e de quadra escolar, bem como, aquisição de livros e DVDs para compor as bibliotecas municipais e parques exteriores das creches, a saber:

10.02- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0014.2.035-Manutenção das atividades das creches	
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 107.760,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 125.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 337.240,00
F.R. 01 – Tesouro	
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 2.000,00
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 300,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 700,00
F.R. 05 – Transferências de Convênios Federais	

10.04 – SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

12.367.0016.2.044-Manutenção do Ensino Especial	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.357,50
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.300,00
F.R. 05 – Transferências de Convênios Federais	

10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10.05- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0011.1.057 Aquisição de Imóvel p/construção de escola-B. Santa Maria	
4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis	R\$ 340.000,00
F.R. 01 – Tesouro	
12.361.0011.2.045-Manutenção do Ensino Regular	
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 189.550,00
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 15.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 93.000,00
F.R. 01 – Tesouro	

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial previsto no Art. 1º desta Lei, deverão ser processados mediante a utilização de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II e redução de dotação orçamentária, nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nos valores de R\$ 1.207.550,00 (um milhão duzentos e sete mil quinhentos e cinquenta reais) e R\$ 14.657,50 (quatorze mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), respectivamente, da seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10.05- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0011.2.045-Manutenção do Ensino Regular	
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 14.657,50
F.R. 05 – Transferências de Convênios Federais	

ARTIGO 3º - O projeto orçamentário objeto do presente Crédito Adicional Especial, passa a compor o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2011.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Chefe de Divisão do Contencioso

LEI Nº 1423/2011
De 26 de outubro de 2011.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Salto de Pirapora – SP, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado a Diretoria de Finanças através do setor de Contabilidade, abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a iniciação da reforma do prédio da Associação da Irmandade da Santa Casa de Salto de Pirapora, sob intervenção desta Municipalidade, a saber:

11.04- DIVISÃO DE ATENÇÃO HOSPITALAR

10.301.0019.1.055- Assistência Médica e Ambulatorial	
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 200.000,00
F.R. 01 – Tesouro	

ARTIGO 2º - Para atender as despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial, previsto no Artigo 1º, desta Lei, deverão ser processados mediante a utilização de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - O projeto orçamentário objeto do presente Crédito Adicional Especial, passa a compor o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2011.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Chefe de Divisão do Contencioso

DECRETOS

DECRETO N.º 5751/2011
De 25 de Outubro de 2011.

“DECLARA PONTO FACULTATIVO O DIA 28 DE OUTUBRO DE 2011 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, que o dia 28 de Outubro, é data tradicionalmente consagrada ao funcionalismo público;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica considerado Ponto Facultativo, o expediente do dia 28 de Outubro de 2011 (sexta-feira), nas Repartições Públicas Municipais, exceto nos setores de atividades essenciais.

Artigo 2º - Consideram-se atividades essenciais os executados nas áreas de Saúde, Limpeza, Coleta de Lixo e Guarda Municipal.

Artigo 3º - As despesas com a execução deste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Chefe de Divisão do Contencioso

DECRETO N.º 5752/2011
De 26 de outubro de 2011.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 1422/2011, de 26 de outubro de 2011,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica autorizado a Diretoria de Finanças, através do setor de Contabilidade, abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.222.207,50 (um milhão duzentos e vinte e dois mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos), destinado a aquisição de terreno para construção de escola do ensino fundamental, reformas de creches, execução de projetos das mesmas e de quadra escolar, bem como, aquisição de livros e DVDs para compor as bibliotecas municipais e parques exteriores das creches, a saber:

10.02- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0014.2.035-Manutenção das atividades das creches

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 107.760,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 125.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 337.240,00

F.R. 01 – Tesouro

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 2.000,00

3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 300,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 700,00

F.R. 05 – Transferências de Convênios Federais

10.04 – SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

12.367.0016.2.044-Manutenção do Ensino Especial

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.357,50

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.300,00

F.R. 05

Transferências de Convênios Federais

10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10.05- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0011.1.057 Aquisição de Imóvel p/construção de escola-B. Santa Maria

4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis R\$ 340.000,00

F.R. 01 – Tesouro

12.361.0011.2.045-Manutenção do Ensino Regular

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 189.550,00

3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 15.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 93.000,00

F.R. 01 – Tesouro

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial previsto no Art. 1º deste Decreto, deverão ser processados mediante a utilização de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II e redução de dotação orçamentária, nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nos valores de R\$ 1.207.550,00 (um milhão duzentos e sete mil quinhentos e cinquenta reais) e R\$ 14.657,50 (quatorze mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), respectivamente, da seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10.05- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0011.2.045-Manutenção do Ensino Regular

3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 14.657,50

F.R. 05 – Transferências de Convênios Federais

ARTIGO 3º - O projeto orçamentário objeto do presente Crédito Adicional Especial, passa a compor o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2011.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Chefe de Divisão do Contencioso

DECRETO N.º 5753/2011
De 26 de outubro de 2011.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 1423/2011, de 26 de outubro de 2011,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica autorizado a Diretoria de Finanças através do setor de Contabilidade, abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a iniciação da reforma do prédio da Associação da Irmandade da Santa Casa de Salto de Pirapora, sob intervenção desta Municipalidade, a saber:

11.04- DIVISÃO DE ATENÇÃO HOSPITALAR

10.301.0019.1.055- Assistência Médica e Ambulatorial

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 200.000,00

F.R. 01 – Tesouro

ARTIGO 2º - Para atender as despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial, previsto no Artigo 1º, deste Decreto, deverão ser processados mediante a utilização de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - O projeto orçamentário objeto do presente Crédito Adicional Especial, passa a compor o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2011.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Chefe de Divisão do Contencioso



SEMANA NACIONAL DE TRÂNSITO 2011

Década Mundial de Ações Para a Segurança do Trânsito 2011/2020: Juntos Podemos Salvar Milhões de Vidas

Violência no trânsito.

“O RESPEITO À VIDA DEPENDE DE CADA UM DE NÓS”

Você sabia que, de acordo com as estatísticas atuais, um em cada três brasileiros poderá se ferir no trânsito antes de completar 60 anos? Pode ser eu. Pode ser você. Pode ser alguém que você ama. E isso não é questão de azar ou sorte, mas das atitudes de cada um no trânsito. Esta na hora de parar com a violência no trânsito. **PARE E PENSE**

Dicas:

Não jogue este folheto em vias e outros espaços públicos

- Posicione seus retrovisores de forma mais aberta possível para aumentar o ângulo de visão e diminuir os pontos cegos.
- Pneus muito cheios diminuem a aderência. Pneus mais vazios gasta-se mais gasolina, mas aumenta-se a aderência e a segurança. Os pneus devem ser calibrados conforme manual do veículo e de acordo com o peso da carga.
- Nunca use os freios em curvas, prefira a redução ou freio motor.
- Nunca cole atrás de outros veículos nem na cidade ou na estrada, uma parada brusca causa um engavetamento e quem bate atrás sempre está legalmente sem razão.
- Ligue a seta bem antes de fazer a curva, na última hora de nada adianta.
- A cada duas trocas de óleo, troque o filtro de óleo, salvo se o manual do carro diz em contrário.
- Não espere as velas de ignição e o filtro de álcool ou gasolina entupirem e o carro enguiçar para trocá-los, são baratos, troque-os ao menos uma vez por ano.
- Sempre tenha uma maleta de ferramentas, lanterna, pilhas, uma vela e fósforos como ferramentas de reserva na cidade ou estrada.
- Água do radiador, colocar com o carro frio.
- Crianças só no banco de trás, principalmente de 10 anos para baixo, é lei!
- O uso do cinto de segurança diminui muito as probabilidades de mortes nos acidentes.
- Cuidado com o farol alto no rosto dos motoristas que vem em sentido contrário a você na estrada, ofuscando-os eles podem perder muito a visibilidade e o controle do carro e bater de frente em você. Vingança e desafio deixem para os fracos e sem consciência.
- Discussão e brigas no carro? Cuidado com o processo das energias!. Se não houver jeito, páre o carro, espere a harmonia se restabelecer e exteriorize energias de amor no ambiente.
- Usar o cinto de segurança com folga entre o cinto e o corpo do ocupante é muito perigoso. O cinto tem a função de desacelerar o corpo junto com a desaceleração do veículo. A folga do cinto permite que o veículo desacelere enquanto o corpo continua na mesma velocidade.
- O uso do cinto de segurança em veículos com Air-Bag é muito importante. O Air-Bag se infla muito rapidamente, podendo o choque do Air-Bag se inflando ser maior que o próprio choque do acidente.
- O uso do banco muito próximo também é perigoso em veículos com Air-Bag, mesmo com a utilização do cinto de segurança. O Air-Bag tem uma zona eficiência, que é uma distância específica do volante ou painel (no caso do Air-Bag do passageiro).
- Da mesma forma um banco muito afastado ou reclinado, pode tirar toda eficiência do Air-Bag.
- Crianças pequenas, gestantes, idosos e até mesmo acento de bebês não devem ser transportados em acentos com Air-Bag. Em veículos equipados com os modernos freios ABS (anti-travamento) deve-se em caso de emergência pressionar o pedal do freio com firmeza sem aliviar e caso necessário pode-se virar a direção sem perder o controle.
- Ao transportar objetos no veículo utilize sempre o porta malas, procurando colocar os objetos mais pesados encostados ao encosto do banco traseiro, assim o peso fica melhor distribuído.
- Deve-se dirigir com os polegares da mão para cima e fora do volante, principalmente se o veículo não tiver direção hidráulica. A razão para isso é que se a roda se chocar contra um tronco, um buraco ou uma pedra grande, o volante pode girar violentamente prendendo os polegares e até mesmo quebrando o dedo. Evite som alto enquanto tiver dirigindo, atrapalha os reflexos e desconcentra a atenção e evite falar demais quando estiver ao volante, desconcentra muito mais. Celular nem se fala! Existem vários casos de morte por se usar o celular ao dirigir.



40º BPM/I-3ª Cia PM
Salto de Pirapora - SP



Guarda Municipal
de Salto de Pirapora



Salto de Pirapora foi sede da 5ª etapa do Paulista de Todo Terreno FMESP

Nem mesmo o tempo ruim e a chuva tiraram o ânimo dos pilotos que participaram da quinta etapa do Campeonato Paulista de Todo Terreno, que aconteceu em Salto de Pirapora. Com supervisão da FMESP (Federação de Motociclismo do Estado de São Paulo) a pista, montada dentro do recinto de festas, foi remodelada para deixar as disputas ainda melhores e agradar ao bom público, que acompanhou tudo de perto das arquibancadas cobertas.



Largada de uma das categorias disputadas na 5ª etapa



Participantes elogiaram infraestrutura do recinto

Prefeitura realizou festa do Dia das Crianças nas escolas municipais

Com muita diversão e atividades recreativas foi comemorado o Dia das Crianças em Salto de Pirapora. O evento foi concentrado nas escolas e creches municipais, onde brinquedos como camas elásticas, casas de bolinhas, pulas-pulas e outros foram instalados, além da apresentação de palhaço e mágico, para a alegria da criançada. Promovidas pela Prefeitura as atividades foram realizadas nos períodos da manhã e da tarde.



Para as crianças das creches municipais, show de palhaço



Para os alunos das escolas municipais, show de mágico

Grêmio FC sagrou-se o grande campeão do Master 50 de futebol

A equipe do Grêmio Futebol Clube de Salto de Pirapora tornou-se a grande campeã do campeonato de futebol Master 50. A equipe saltopiraporense venceu a boa equipe do Jardim dos Estados pelo placar de 1 a 0, no último dia 16, no campo do Matarazzo.

O artilheiro da competição foi o atleta Joel Aparecido Ferraz com 8 gols, e o goleiro menos vazado do certame o experiente Zuza que levou apenas 3 gols, ambos atletas da equipe do Jardim dos Estados.



Grêmio Futebol Clube de Salto de Pirapora ficou com o título da competição